



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Macaé**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0142978-92.2014.4.02.5116/RJ

EXEQUENTE: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXECUTADO: VANESSA PISTILA DE ABREU ROHEM

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao MANDADO N.º 510016456693, no dia 17/07/25, às 11h, compareci no endereço do imóvel a ser penhorado e ninguém atendeu. Às 11h20 dirigi-me ao endereço do mandado e também não havia ninguém. Retornei nos dois endereços no dia 19/07/25, às 15h50 e 16h11 e no do imóvel a ser penhorado ninguém atendeu, nem mesmo os vizinhos do condomínio para prestar informações e no endereço do mandado obtive êxito em falar com o morador e proprietário Juvanice que informou que desconhece a destinatária do imóvel VANESSA PISTILA DE ABREU ROHEM. No dia 31/03/25, às 16h30, novamente me dirigi no endereço do imóvel cujos direitos da executada sobre ele deveriam ser penhorados e novamente não havia ninguém em casa. Obtive êxito em falar com o morador do condomínio de nome Marco que informou que há meses não vê ninguém no imóvel e que desconhece a executada, mas que colocaria no grupo do condomínio o telefone desta oficiala para que se alguém soubesse o contato do proprietário da casa 01 informasse para contactar esta oficiala, mas até a presente data nenhum contato fora feito. Assim, realizei a penhora e avaliação dos direitos sobre o imóvel, nos termos do auto a seguir.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO N.º 510016456693

PROCESSO N.º 0142978-92.2014.4.02.5116/RJ

Executado: VANESSA PISTILA DE ABREU ROHEM

Aos 31 de julho de 2025, às 16h30, nesta cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, de posse do competente mandado, dirigi-me à Rua Mário Freire, 1036, casa 1, Costazul, Rio das Ostras/RJ e efetivei a PENHORA E AVALIAÇÃO DOS DIREITOS QUE O DEVEDOR FIDUCIANTE POSSUI SOBRE O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIADO DO BEM ABAIXO.

IMÓVEL RESIDENCIAL CASA 01, situada na Rua Mário Freire, 1036, Costazul, Rio das Ostras/RJ, matrícula 20272, com área construída privativa de 102,43 m² e fração ideal de 12,62% correspondente ao terreno exclusivo de uso privativo, nela compreendida a área de construção e a destinada a quintal e jardim e pequena área de lazer e a área destinada a 01 vaga de estacionamento.

Após pesquisa de mercado em sites de vendas de imóveis (chaves na mão e Viva real), AVALIO O BEM EM SUA TOTALIDADE EM R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Certifico que deixei de intimar a executada uma vez que em todas as visitas desta oficiala ao local, não se encontrou ninguém no imóvel e o vizinho do mesmo condomínio (que tem 8 casas) informou que há tempo não vê ninguém no imóvel e desconhece a executada. Diligenciei ainda no endereço do mandado, na Av. Rio Bonito, 780, casa 01, Recreio, onde a executada também é desconhecida dos proprietários e moradores do imóvel.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2025.

ANGELA MARCIA DE SOUZA SILVA RANGEL

Oficial de Justiça Avaliador Federal

jrj14744

Documento eletrônico assinado por **ANGELA MARCIA DE SOUZA SILVA RANGEL, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016867240v1** e do código CRC **2898b1f4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANGELA MARCIA DE SOUZA SILVA RANGEL

Data e Hora: 2/8/2025, às 5:42:0

0142978-92.2014.4.02.5116

510016867240 .V1 jrj14744© jrj14744